

Regulamentação da Lei das Estatais

Decreto nº 8.945, de 27.12.2016

dez/16



Decreto nº 8.945/2016

OBJETO DA REGULAMENTAÇÃO

- » Aspectos de governança da Lei nº 13.303/16 e detalhamento dos mecanismos e estruturas de transparência e eficiência nas empresas estatais, inclusive nas de menor porte (faturamento inferior a 90 milhões); e
- » Prazos para cumprimento das novas regras de governança e de licitação.

Decreto nº 8.945/2016

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- » Empresas Públicas (Ex: Correios, Infraero, CEF);
- » Sociedades de Economia Mista (Ex: BB, Petrobras, Eletrobras, Telebras);
- » Subsidiárias dessas empresas (Ex: BB Seguridade, Caixa Seguridade, Eletronorte); e
- » qualquer sociedade cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União (Ex: SPE's da Eletrobras e Petrobras).

Decreto nº 8.945/2016

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES DENTRO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

O Decreto impõe a nítida segregação de funções e responsabilidades dentro das empresas estatais.

Trata-se de medida que confere maior clareza ao processo decisório, exatidão nos controles internos, transparência e eficiência na gestão.

Decreto nº 8.945/2016

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES DENTRO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

- » **Assembleia geral:** órgão decisório soberano da organização *(criação em todas as empresas)*;
- » **Conselho de Administração:** órgão de orientação estratégica da companhia, cabendo orientação e supervisão da Diretoria *(25% serão independente, necessidade de formação acadêmica compatível, experiência profissional comprovada)*;
- » **Diretoria:** órgão de gestão e representação diária da companhia *(remuneração atrelada à eficiência, necessidade de formação acadêmica compatível, experiência profissional comprovada)*;
- » **Comitê de Auditoria:** órgão de monitoramento, avaliação e supervisão dos auditores independentes e internos *(todos os membros independentes, garantindo qualidade, controle das informações e otimização dos recursos)*;
- » **Conselho Fiscal:** órgão de fiscalização dos administradores e das contas da empresa estatal *(necessidade de formação acadêmica compatível, experiência profissional comprovada)*;
- » **Comitê de Elegibilidade:** órgão de auxílio aos acionistas em suas indicações, bem como de verificação da conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais *(garante profissionalização da administração e gestão alinhada aos princípios privados de eficiência)*;

Decreto nº 8.945/2016

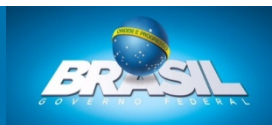
EXIGÊNCIAS PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO

Duplo controle sobre os **requisitos e vedações** dos administradores e conselheiros em empresas estatais.

A administração pública e a empresa estatal deverão verificar o atendimento dos requisitos e ausência de vedações para a assunção dos cargos, conforme formulário padronizado pelo Ministério do Planejamento.

Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Formação acadêmica compatível (MEC*)	Formação acadêmica compatível (MEC)	Formação acadêmica compatível (MEC)
Experiência profissional compatível	Experiência profissional compatível	Experiência profissional compatível
Ausência de vínculo estatutário com partido político e titularidade de mandato no poder legislativo, dentre outras vedações	Ausência de vínculo estatutário com partido político e titularidade de mandato no poder legislativo, dentre outras vedações	Ausência de vínculo estatutário com partido político e titularidade de mandato no poder legislativo, dentre outras vedações

*graduação ou pós-graduação reconhecida pelo MEC.



Decreto nº 8.945/2016

OUTROS ASPECTOS REGULAMENTADOS

- » **Área de gestão de riscos e *compliance***: área de controle dos riscos e verificação da integridade do processo decisório. *Ganho: mecanismo para o combate e prevenção à corrupção.*
- » **Código de Conduta e Integridade**: Deverá conter princípios éticos e sanções por descumprimento. *Ganho: probidade, moralidade e integração entre empregados e corpo diretivo.*
- » **Divulgação de demonstrações financeiras trimestrais**: As informações deverão ser divulgadas e auditadas por auditor independente. *Ganho: favorece a transparência e exatidão das informações.*
- » **Limites de recondução de administradores e conselheiros**: Tem por objetivo a oxigenação da administração (mandato de 2 anos e 3 reconduções). *Ganho: eficiência da gestão.*
- » **Divulgação da remuneração dos administradores e conselheiros de forma detalhada e individual**: Mecanismo de transparência ativa na internet. *Ganho: controle social e transparência.*

Decreto nº 8.945/2016

OUTROS ASPECTOS REGULAMENTADOS

- » **Criação de parcela variável na remuneração dos Diretores, vinculada ao cumprimento de metas objetivas:** Aproxima a gestão das estatais dos paradigmas privados de eficiência e comprometimento com resultados sociais e econômicos. *Ganho: sustentabilidade financeira e maior retorno para a sociedade.*
- » **Capacitação anual dos administradores e conselheiros sobre lei anticorrupção, controle interno, mercado de capitais, legislação societária:** Requisito para recondução ao cargo. *Ganho: favorece gestão profissional e atualizada.*
- » **Assembleia Geral como órgão obrigatório:** Criação em todas as estatais. *Ganho: reforço da governança, transparência e controle social nas empresas estatais.*

Decreto nº 8.945/2016

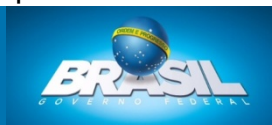
EMPRESAS DE MENOR PORTE

Receita operacional bruta anual < R\$ 90 milhões

O Decreto traz exigências também para as empresas de menor porte, preenchendo lacuna legal e favorecendo a gestão mais eficiente, capacitada e profissionalizada.

Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Formação acadêmica compatível (MEC*)	Formação acadêmica compatível (MEC)	Formação acadêmica compatível (MEC)
Experiência profissional mínima (50% do exigido para Empresas de Grande Porte)	Experiência profissional mínima (50% do exigido para Empresas de Grande Porte)	Experiência profissional mínima (50% do exigido para Empresas de Grande Porte)
Vedação a vínculo estatutário com partido político , titularidade de mandato no poder legislativo e respeito à Lei de Inelegibilidade	Vedação a vínculo estatutário com partido político , titularidade de mandato no poder legislativo e respeito à Lei de Inelegibilidade	Vedação a vínculo estatutário com partido político , titularidade de mandato no poder legislativo e respeito à Lei de Inelegibilidade

*graduação ou pós-graduação reconhecida ou credenciada pelo MEC.



Decreto nº 8.945/2016

OUTROS ASPECTOS DAS EMPRESAS DE MENOR PORTE

- » Cada subsidiária será avaliada conforme seu próprio faturamento (Ex: BB/BBcartões; CEF/CaixaSeguridade).
- » Obrigatoriedade das mesmas estruturas das empresas de grande porte (Comitê de Auditoria, Área de *compliance*, Auditoria Interna, Conselho de Administração e Fiscal), respeitadas as suas proporções e a sua capacidade financeira.
- » Se a estatal de menor porte apurar receita \geq R\$ 90 milhões, terá prazo de um ano para se adaptar às regras das empresas de grande porte.

Decreto nº 8.945/2016

PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO

- » A parte de licitações e compras, bem como os requisitos e vedações para administradores e conselheiros são de **aplicação imediata**.
- » Os demais aspectos terão prazo máximo de adaptação até julho de 2018, contudo, **poderão ser antecipados pela CGPAR**.
- » Muitas empresas já se adiantaram na internalização das estruturas e mecanismos de governança previstos na Lei 13.303, de 2016. Exemplos: BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobras e Eletrobrás.